

ção, passagens e repatriação de indigentes europeus e assimilados» passa a ter a redacção seguinte :

Encargos gerais :

Diversas despesas :

Alimentação, passagens e repatriação de indigentes :

- a) A pagar na metrópole . . . -§-
- b) A pagar na provincia . . . -§-

Art. 68.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as provincias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 14 600

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Ultramar, ao abrigo do n.º II da base xcii da Lei Orgânica do Ultramar, aprovada pela Lei n.º 2 066, de 27 de Junho de 1953, e nos termos do § 1.º do artigo 156.º da Carta Orgânica do Ultramar, autorizar os governadores-gerais de Angola, Moçambique e Estado da Índia a elaborar os respectivos orçamentos gerais para o ano económico de 1954 e aprová-los por diploma legislativo, observando o disposto nas bases seguintes :

Angola

I

As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na importância de 1.131.661.507\$47.

II

O total da receita extraordinária no referido ano é fixado em 484:000.000\$, cujas proveniências são as seguintes :

1) Receitas próprias consignadas ao Plano de Fomento	68:450.000\$00
2) Importâncias de parte dos saldos de contas de exercícios findos a aplicar a :	
a) Despesas em execução da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952 :	
Plano de Fomento	142:000.000\$00
b) Despesas em execução do Decreto n.º 38 332, de 5 de Julho de 1951 :	
Fundo de Fomento :	
a) Para o seu orçamento privativo	40:000.000\$00
3) Para despesas em execução da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952 :	
Plano de Fomento :	
a) Imposto das sobrevalorizações	63:000.000\$00
b) Produto do empréstimo da metrópole	100:000.000\$00
c) Produto do empréstimo local	10:000.000\$00
d) Importância dos saldos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento	58:550.000\$00
4) Consignação, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 36 123, de 1 de Fevereiro de 1947, a aplicar a :	
Obras de assistência à criança indígena	2:000.000\$00
Total	484:000.000\$00

III

A despesa ordinária é fixada na quantia de 1.000:680.307\$47.

IV

A despesa extraordinária é fixada na quantia de 614:981.200\$, assim distribuída :

A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1954 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952) :

1) Aproveitamento de recursos e povoamento :	
a) Rega e enxugo do vale do Cunene	10:000.000\$00
b) Preparação de terrenos no vale do Cunene	3:000.000\$00
c) Estudos para a rega do vale do Cuanza	6:500.000\$00
d) Aproveitamento hidroeléctrico das Mabubas, no Dande	40:000.000\$00
e) Aproveitamento hidroeléctrico do Biópio, no Catumbela	30:000.000\$00
f) Aproveitamento hidroeléctrico da Matata, no Cunene	50:000.000\$00
g) Prospekção geológico-mineira	12:000.000\$00
2) Comunicações e transportes :	
a) Caminho de ferro do Congo	30:000.000\$00
b) Continuação do caminho de ferro de Luanda até ao Lui e seu apetrechamento	30:500.000\$00
c) Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene	130:000.000\$00
d) Apetrechamento do porto de Luanda	10:000.000\$00
e) Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)	40:000.000\$00
f) Porto de Moçâmedes	20:000.000\$00
g) Aeroporto de Luanda	6:000.000\$00
h) Outros aeródromos	4:000.000\$00
3) Participação no capital do Banco de Fomento do Ultramar	20:000.000\$00
Total	442:000.000\$00

B) Fundo de Fomento :

1) Para execução do plano de estradas	100:000.000\$00
2) Para outros objectivos	40:000.000\$00
	140:000.000\$00

C) Outras despesas extraordinárias :

1) Fomento agro-pecuário :	
a) Estação experimental de Cabinda	500.000\$00
2) Higiene e sanidade :	
a) Prospekção da lepra	3:581.200\$00
b) Brigada móvel de prospekção e investigação de endemias	2:000.000\$00
c) Brigada de pentaminização	5:000.000\$00
d) Obra de assistência à criança indígena (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36 123, de 1 de Fevereiro de 1947)	2:000.000\$00
3) Edifícios e monumentos :	
a) Brigada de construção de casas do Estado	10:000.000\$00
b) Padrões e monumentos	500.000\$00
c) Instalação dos serviços de geofísica em Luanda	500.000\$00
d) Edifício para a Curadoria dos Negócios Indígenas em Leopoldville	3:000.000\$00
e) Habitações para indígenas	3:000.000\$00

4) Financiamentos:

a) Participação no capital de uma companhia de navegação aérea nacional	1:000.000\$00
---	---------------

5) Diversos:

a) Instalação de um museu de pintura e escultura	1:000.000\$00
b) Missão de estudos de produção e distribuição de energia eléctrica.	300.000\$00
c) Estudos e projectos	500.000\$00
d) Apetrechamento do edificio para a sede da Liga Nacional Africana.	100.000\$00
	32.981.200\$00

Total da despesa extraordinária 614.981.200\$00

V

O subsídio concedido às missões católicas portuguesas para prestação de serviço de enfermagem nos hospitais (primeira parte do artigo 25.º do Estatuto Missionário) é fixado na quantia de 495.000\$.

VI

São fixados nas importâncias que se indicam os subsídios atribuídos às missões católicas portuguesas, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 31 207, de 5 de Abril de 1941, e artigo 9.º do Acordo Missionário:

a) Arquidiocese de Luanda	3:800.000\$00
b) Diocese de Nova Lisboa	3:600.000\$00
c) Diocese de Silva Porto	3:500.000\$00

VII

Para satisfação de encargos com o ensino rudimentar são fixados nos seguintes quantitativos os subsídios atribuídos às missões católicas portuguesas:

a) Para o funcionamento da escola de preparação de professores.	1:000.000\$00
b) Para remunerar trinta professores do ensino rudimentar, a 1/6.000\$	180.000\$00

VIII

São fixados nas quantias que se indicam os seguintes subsídios extraordinários atribuídos às missões católicas portuguesas:

a) Para construções e seu apetrechamento	1:000.000\$00
b) Para a construção de colégios femininos religiosos	2:000.000\$00
c) Para a construção do novo seminário de Luanda	1:700.000\$00
d) Para a aquisição de máquinas para as oficinas da Diocese Silva Porto	200.000\$00

IX

É fixada em 2:800.000\$ a dotação destinada à organização dos serviços de combate à tuberculose.

X

É fixado em 4:000.000\$ o subsídio destinado a melhoramentos públicos nas diversas localidades, conforme distribuição a fazer pelo Governo-Geral da provincia.

XI

É fixada na importância de 2:000.000\$ a dotação do Centro de Investigação Científica.

XII

São fixados nas quantias que se indicam os subsídios seguintes:

a) Abrigo dos Pequenininos.	200.000\$00
b) Casa Mãe das Raparigas da Huila	500.000\$00

c) Emissora oficial e radioclubes	500.000\$00
d) Automóvel e Touring Club de Angola	100.000\$00
e) Despesas com visitas de excursão à metrópole	1:000.000\$00
f) Casa Pia de Lisboa	100.000\$00
g) Corpos administrativos	12:000.000\$00
h) Mansão dos Velhos Colonos	250.000\$00

XIII

Os subsídios aos serviços autónomos dos correios, telégrafos e telefones, Imprensa Nacional e vapor 28 de Maio são fixados, respectivamente, nas quantias de 4:300.000\$, 600.000\$ e 2:000.000\$.

XIV

As importâncias globais das receitas e despesas dos orçamentos privativos dos serviços autónomos dos portos, caminhos de ferro e transportes, correios, telégrafos e telefones, luz e água à cidade de Luanda, Imprensa Nacional e vapor 28 de Maio são fixadas, respectivamente, em 129:000.000\$, 54:970.000\$, 25:000.000\$, 9:100.000\$ e 4:370.000\$.

Moçambique

I

As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliadas, de harmonia com as prescrições legais, na importância de 1.818:403.274\$94.

II

O total da receita extraordinária é fixado em 559:253.516\$78, cujas proveniências são as seguintes:

1) Importâncias de parte dos saldos de contas de exercícios findos a aplicar a:	
a) Despesas em execução da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952:	
Plano de Fomento	110:000.000\$00
b) Outras despesas extraordinárias	49:253.516\$78
2) Para despesas em execução da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952:	
Plano de Fomento:	
a) Imposto das sobrevalorizações	20:000.000\$00
b) Produto dos empréstimos da metrópole	370:000.000\$00
c) Comparticipação dos portos, caminhos de ferro e transportes	10:000.000\$00
Total	559:253.516\$78

III

A despesa ordinária é fixada em 1.760:656.791\$72.

IV

A despesa extraordinária é fixada na quantia de 617:000.000\$, assim distribuída:

A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1954 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952):

1) Aproveitamento de recursos e povoamento:	
a) Rega e enxugo de terrenos no vale do Limpopo	70:000.000\$00
b) Preparação de terrenos no vale do Limpopo	5:000.000\$00
c) Primeira parte do aproveitamento hidroeléctrico do Movene	70:000.000\$00
d) Transporte de energia eléctrica do Revué para a Beira	20:000.000\$00
e) Participação nos estudos sobre o aproveitamento do lago Niassa	5:000.000\$00
f) Prospekção geológico-mineira	12:000.000\$00

2) Comunicações e transportes:

a) Construção e apetrechamento do caminho de ferro do Limpopo	250.000.000\$00
b) Continuação do caminho de ferro de Vila Luísa à Manhiça	30.000.000\$00
c) Porto de Nacala	10.000.000\$00
d) Aeroporto de Lourenço Marques	15.000.000\$00
e) Outros aeródromos	3.000.000\$00

3) Participação no capital do Banco de Fomento do Ultramar	20.000.000\$00
--	----------------

Total 510.000.000\$00

B) Outras despesas extraordinárias:

1) Urbanização e sanidade:

a) Abastecimento de águas, sanidade, hidrologia e pequenos aproveitamentos hidráulicos	6.000.000\$00
b) Intensificação da luta contra a tsé-tsé em áreas susceptíveis de desenvolvimento económico e especialmente em áreas pecuárias	2.000.000\$00

2) Comunicações e transportes:

a) Ponte sobre o rio Pungué	5.000.000\$00
b) Construção da ponte-cais de Porto Amélia (1.ª fase)	6.000.000\$00
c) Dotação para o plano de estradas de Moçambique	80.000.000\$00

3) Financiamento:

a) Comparticipação no capital de uma companhia de navegação aérea nacional	1.000.000\$00
--	---------------

4) Diversos:

a) Estudos e projectos	3.000.000\$00
b) Ampliação das instalações do campo militar de Boane	4.000.000\$00
	107.000.000\$00

Total da despesa extraordinária 617.000.000\$00

V

Os subsídios à Arquidiocese de Lourenço Marques e Dioceses da Beira e Nampula, nos termos do artigo 47.º do Estatuto Missionário, são fixados em 18:960.000\$, assim distribuídos:

a) Arquidiocese de Lourenço Marques	6:960.000\$00
b) Diocese da Beira	6:000.000\$00
c) Diocese de Nampula	6:000.000\$00

VI

Os subsídios extraordinários às missões católicas portuguesas serão atribuídos pela forma seguinte:

a) Conclusão do asilo dos indígenas velhos e inválidos na cidade de Lourenço Marques	100.000\$00
b) Para a Casa de Educação da Munhuana	300.000\$00
c) Para instalação e manutenção do Seminário Maior, da Arquidiocese de Lourenço Marques	100.000\$00
d) Para a Missão de Santo António do Rande	350.000\$00
e) Para novas missões na Beira e expansão missionária	800.000\$00
f) Para o internato de raparigas de Nampula	500.000\$00
g) Para as obras do Paço Arquiepiscopal	400.000\$00
h) Para a construção da escola comercial de Lourenço Marques	1:500.000\$00

i) Subsídios extraordinários para a realização de obras cujos planos tenham sido ou venham a ser aprovados pelo Ministro do Ultramar e para auxílio da manutenção de estabelecimentos que o Governo julgue interessarem ao desenvolvimento da acção civilizadora das missões	3:400.000\$00
j) Construção de um colégio na Namaacha para a Corporação Missionária das Irmãs de Apresentação de Maria	500.000\$00
k) Construção da catedral de Nampula	1:000.000\$00

VII

1) O subsídio concedido às missões católicas portuguesas para prestação de serviços de enfermagem é fixado nas quantias seguintes:

a) Arquidiocese de Lourenço Marques	360.000\$00
b) Diocese da Beira	288.000\$00

2) O subsídio para dezassete irmãos de S. João de Deus que prestam serviços hospitalares no manicómio e leprosarias é assim distribuído:

a) Arquidiocese de Lourenço Marques	121.500\$00
b) Diocese da Beira	145.800\$00
c) Diocese de Nampula	145.800\$00

3) A gratificação especial de prémios de risco a catorze irmãos de S. João de Deus que prestam serviço nas leprosarias é assim distribuída:

a) Arquidiocese de Lourenço Marques	36.450\$00
b) Diocese da Beira	60.750\$00
c) Diocese de Nampula	72.900\$00

4) O subsídio às escolas de habilitação de professores indígenas é assim distribuído:

a) Arquidiocese de Lourenço Marques	360.000\$00
b) Diocese da Beira	720.000\$00
c) Diocese de Nampula	360.000\$00

VIII

O subsídio concedido ao Conselho de Administração dos Correios, Telégrafos e Telefones é fixado em 4:500.000\$.

IX

São mantidos os subsídios concedidos pela base XI da Portaria n.º 14 154, de 8 de Novembro de 1952.

X

São fixados os seguintes subsídios:

À Sociedade de Estudos da província de Moçambique	120.000\$00
Ao Centro de Medicina Desportiva da Mocidade Portuguesa	350.000\$00
Ao Colégio-Liceu Vasco da Gama, em Nampula	660.000\$00
Ao Aero-Clube António Enes	100.000\$00

XI

As importâncias globais das receitas e das despesas dos orçamentos dos serviços autónomos da Comissão Central de Assistência Pública, Comissão de Caça, Conselho de Câmbios e Inspeção Bancária, Conselho de Administração dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes, Conselho de Administração dos Correios, Telégrafos e Telefones, Fundo de Fomento do Tabaco, Fundo de Fomento Orizícola e Crédito Rural Indígena são fixadas, respectivamente, em 11:653.000\$, 1:880.000\$, 7:300.000\$, 731:500.000\$, 75:400.218\$90, 400.000\$, 3:500.000\$ e 450.000\$.

Índia

I

As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano

económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na importância de 137:613.673\$.

II

O total da receita extraordinária é fixado em 56:872.986\$28, cujas proveniências são as seguintes:

1) Importâncias de parte dos saldos de contas de exercícios findos a aplicar a:	
a) Despesas em execução da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952:	
Plano de Fomento	17:000.000\$00
b) Outras despesas extraordinárias	8:872.986\$28
2) Para despesas em execução da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952:	
Plano de Fomento:	
a) Produto do empréstimo da Caixa Económica Postal de Goa	12:000.000\$00
b) Produto do empréstimo da metrópole	19:000.000\$00
	<u>56:872.986\$28</u>

III

A despesa ordinária é fixada na quantia de 129:012.709\$28.

IV

A despesa extraordinária é fixada na quantia de 65:473.950\$, assim distribuída:

A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1954 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952):

1) Aproveitamento de recursos e povoamento:	
a) Trabalhos de rega em Sanguém e Quepém	8:000.000\$00
b) Abastecimento de água e saneamento	10:000.000\$00
c) Prospekção geológico-mineira	2:000.000\$00
2) Comunicações e transportes:	
a) Porto e caminho de ferro de Mormugão	20:000.000\$00
b) Pontes na ilha de Goa e outras	2:000.000\$00
c) Aeroportos de Mormugão e outros	6:000.000\$00
Total	<u>48:000.000\$00</u>

B) Outras despesas extraordinárias:

1) Higiene e sanidade:	
a) Ampliação dos edifícios da Escola Médica e do Hospital Escolar	1:170.000\$00
b) Brigada de combate à malária nos concelhos de Sanguém, Canácona e outros	438.750\$00
c) Delegacias de saúde em Pondá e Quepém e residências para os respectivos delegados	731.250\$00
2) Comunicações:	
a) Asfaltamento da estrada Pondá-Molém	292.500\$00
b) Estrada Ameli-Que-launim	702.000\$00
c) Outras estradas	1:170.000\$00
d) Cais-pontes e rampas de atracação de barcas de passagem	468.000\$00

3) Edifícios e monumentos:

a) Estádio da cidade de Goa	1:170.000\$00
b) Central dos correios, telégrafos e telefones	585.000\$00
c) Padrões e monumentos	1:170.000\$00
d) Restauro das muralhas das praças de Damão e Diu	351.000\$00
e) Cadeia Central na cidade de Goa	1:170.000\$00
f) Edifício para a policia de Margão	585.000\$00
g) Edifício para a Escola Normal Luís de Camões e Academia de Música	2:340.000\$00
h) Construção de um muro na Alfândega de Damão	117.000\$00
i) Casas para residências de magistrados em Damão, inclusive mobiliário	409.500\$00
j) Construção de uma garagem para viaturas e mecânicos em Damão	87.750\$00
k) Escola Técnica Elementar na cidade de Goa	1:170.000\$00
l) Casas para magistrados em Bicholim e Quepém	1:755.000\$00

4) Diversos:

a) Apetrechamento de maquinismos e outro material de tipografia, impressão e encadernação da Imprensa Nacional (aquisições complementares)	421.200\$00
b) Estudos e projectos	292.500\$00
c) Subsídio extraordinário à Emissora de Goa	877.500\$00
	<u>17:473.950\$00</u>

Total da despesa extraordinária 65:473.950\$00

V

São fixados nos quantitativos que se indicam os seguintes subsídios:

1) À Academia de Música	292.500\$00
2) Ao Centro Promotor de Instrução de Canácona	7.200\$00
3) À Casa Pia de Lisboa	5.850\$00
4) Para despesas de custeamento da extinta comunidade de Embarbacém	17.528\$80

VI

As importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones, serviço de navegação da Índia e da Provedoria da Assistência Pública são fixadas, respectivamente, em 8:842.358\$03, 2:956.239\$ e 22:220.118\$80.

Ministério do Ultramar, 7 de Novembro de 1953.—
O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Angola, Moçambique e Estado da Índia.—M. M. Sarmento Rodrigues.